



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2055, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE 04 LOTES  
URBANOS, LOCALIZADOS NA QUADRA  
J, NA VILA RESIDENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a alienar 4 (quatro) lotes urbanos remanescentes da autorização da Lei Municipal 1883, de 16 de maio de 2018, pertencentes ao Município de Candiota, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bagé sob os números 62.682, 62.683, 62.686 e 62.687, na quadra J, e localizado no quarteirão formado pela Avenida Walter de Jesus Montanha, Rua Argeu Torres e Rua Pedro Coromberk, na Vila Residencial, no Município de Candiota.

**Parágrafo único.** A descrição dos lotes consta das cópias das matrículas individualizadas em anexo.

**Art. 2º** Os referidos lotes servirão para construção de edificações habitacionais e/ou comerciais, que correrá por conta e risco dos beneficiários, com a finalidade única e exclusiva de oportunizar desenvolvimento municipal.

**Art. 3º** A alienação que será lavrada aos beneficiários, não importará qualquer responsabilidade direta do Município em auferir os recursos para o início ou conclusão das edificações, ou com o fornecimento da estrutura técnica para esse fim.

**Art. 4º** O valor da avaliação de cada lote são os constantes dos Laudos de Avaliação de Terrenos realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada por Portaria Municipal.

**Parágrafo único.** Os lotes de que trata esta Lei receberão subsídios no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**Art. 5º** O Município providenciará e arcará com os custos e emolumentos necessários ao desmembramento dos lotes da área maior onde estão localizados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiota, em 18 de novembro de 2019.

  
**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**FABIANO CAMARGO MUSSOLINE**  
Chefe de Gabinete